DECRETO Nº 1.401 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Adota, no território do Município as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – Covid-19, previstas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde publicou o Mapa de Risco Potencial do Estado, classificando a região da AMAUC no Risco Potencial Grave;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no território do município as medidas de enfrentamento à Covid-19, estabelecidas na Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES, na forma prevista no § 3º do art. 7º da Portaria SES Nº 592/2020.

Parágrafo único. Para efeitos do cumprimento da Portaria SES Nº 592/2020, a partir desta data, o município atenderá as medidas elencadas no art. 4º - Risco Potencial Grave -, até que nova classificação seja publicada pela SES-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piratuba, 01 de outubro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 01 de outubro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças